CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº44/2025

Ao presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal do Instituto Maicon França, inscrita no CNPJ sob o nº 47.726.087/0001-42, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 10 de junho de 2025.



JÚLIO SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Maicon França, com sede na Rua Rubens Guelli, nº 134, Empresarial Itaigara, Sala: 305, Bairro: Itaigara, em Salvador – Bahia, por CEP: 41.815-135, vem por meio deste requerer sua declaração de utilidade pública, considerando sua relevância social, comunitária e educativa para a região em que atua.

Fundada no dia 16 de novembro de 2021, é uma associação civil, sem fins lucrativos ou econômicos, que visa o desenvolvimento de projetos de pesquisa, fóruns, seminários, conferências e congêneres do esporte, da cultural, do lazer, da educação, da saúde, do turismo e do meio ambiente; promovendo a capacitação de estudantes e atletas com foco no sucesso pessoal e profissional. Reconhecendo o potencial transformador do esporte, utilizando-o como ferramentas fundamentais para o desenvolvimento humano e a inclusão social. Suas ações impactam diretamente a vida de centenas de pessoas da comunidade de Itaigara e adjacências, por meio de projetos nas áreas de educação, cultura, esporte e lazer.

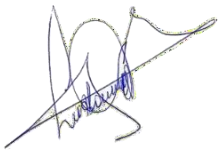
Importante ressaltar que o Instituto realiza seu trabalho de forma contínua, transparente e com ampla participação da comunidade, firmando parcerias com instituições urbanas, sempre com o compromisso de promover o esporte e lazer, levando o Judô e outras modalidades a jovens e todo público.

Diante da relevância do trabalho desenvolvido e do impacto social gerado, a concessão do título de utilidade pública é não apenas justa, mas necessária, pois irá fortalecer ainda mais a atuação da Instituto Maicon França, ampliando

seu acesso a parcerias, convênios e recursos que permitirão a continuidade e expansão de seus projetos.

A documentação em anexo preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual contamos com o apoio dos insignes pares.

Salvador, 10 de junho de 2025.



JULIO SANTOS